



Lei Municipal nº 514 /2013

de 19 de Dezembro de 2013.

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL 376/2008 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ADELAR PELEGRINI, Prefeito Municipal de Tucumã, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera-se o artigo 2º, 7º e 12 da Lei Municipal 376/2008 relacionados, passando a vigorar da forma e teor que seguem:

“**Art. 2º.** O exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Endemias, dar-se-á, exclusivamente, no âmbito do Sistema Único de Saúde –SUS do município de Tucumã na execução das atividades sob sua responsabilidade, mediante contrato de trabalho entre os referidos Agentes e o município, sob o Regime Jurídico Único.

Art. 7º. Os Direitos e Deveres dos Agentes Comunitários de Saúde dos Agentes de Combate a Endemias enquanto servidores estão segurados no Regime Jurídico Único.

Parágrafo Único – Além dos deveres estabelecidos no RJU, os Agentes Comunitários de Saúde e Endemias deverão obrigatoriamente residir na área da comunidade em que atuar, nos termos do artigo 5º, I da Lei Municipal 376/2008.

Art. 12. Fica autorizado o Poder Executivo a criar Quadro Suplementar de Agentes Comunitários de Saúde e de Combate de Endemias, quando necessário em caráter excepcional e temporário”.



**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
GABINETE**

Art. 2º. Fica suprimido o artigo 11 e parágrafo único do artigo 13 da Lei Municipal nº 376/2008.

Art. 3º. Segue anexo o quadro de vagas de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemia.

Art. 4º. Demais dispositivos da Lei Municipal 376/2008 permanecem inalterados.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei, se houver, correrão à conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada, se for necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã/PA, aos 19 de Dezembro de 2013.


ADELAR PELEGRINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data,
conforme art. 12 dos ADFT da LOM
Tucumã-PA, 19/12/2013


Secretária Municipal de Administração